

SUBSÍDIOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA - Lei Municipal nº 1.211 de 07/12/2017**Produtor:****DOCUMENTOS**

Comprovante de endereço completo do empreendimento	
RG e CPF	
Certidão negativa de débito	
Inscrição estadual ativa	
Matrícula da área atualizada	
Indicação da espécie de plantação	
Estimativa da produção anual	
Mapeamento da área com imagem indicando o local onde será a estufa	
Indicação geográfica dos pontos referênciais	
Projeto da construção	
Licença ambiental	
Demonstrar compatibilidade do valor do incentivo com futura produção	

OBSERVAÇÕES:

O subsídio será equivalente à 6,13 VRM's por metro quadrado de área construída.

Manter a atividade por no mínimo 10 anos. Em caso de desistência da atividade em menos de 10 anos, o produtor deverá ressarcir o município proporcionalmente, com correção.

A produção deve acarretar em retorno ao município na forma de Valor Adicionado, proporcional a 20% por ano do total do incentivo recebido.

O produtor deverá permitir a vistoria da propriedade pelo município quando necessário.

O produtor deve ser proprietário ou ter contrato de arrendamento da área em que for realizada a produção.